



**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO AO EXMO. SR.
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
ESTADO DO CEARÁ.**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS TENDO EM VISTA AS
ELEIÇÕES DE PRIMEIRO E SEGUNDO TURNO.**

O Sindicato dos Policiais Penais do estado do Ceará- SINDPPEN-CE CNPJ nº 07.807.530/0001-95, nesse ato representado por sua presidente JOÉLIA SILVEIRA LINS, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor o que adiante segue:

Por ocasião da realização das eleições de 2022, essa Pasta, através de seu Coordenador Especial da COEAP, emitiu o Memorando Circular nº 51/2022 – RT – COEAP/SAP/CE com o fito de DETERMINAR que a troca de plantão nos dias 02.10.2022 e 30.10.2022, ocorreria não as 8h da manhã, como é devido e costumeiro, mas sim as 12h, fazendo com que o policial penal que iria repassar o múnus ao colega ficasse trabalhando 4h a mais nos dois dias de eleição, os quais correspondem ao primeiro e ao segundo turno.

Tal postergação do fim do horário do trabalho se fez necessário para que os policiais penais que ingressariam no plantão pudessem exercer o seu direito ao voto, conforme previsão no texto constitucional. Por óbvio, essa Entidade Sindical, evidentemente, nada tem a se opor em relação a isso.

Porém, há um questionamento a ser desenredado, qual seja A FORMA DA REMUNERAÇÃO a ser paga pelo policial que estava de plantão e que, atendendo a determinação da Chefia, teve que ficar 4h a mais de trabalho em cada turno do escrutínio eleitoral de 2022.

(85) 3254.6819



sindppence.org.br
contato@sindppence.org.br



Rua São Paulo, 32 - Salas 812-813
Centro, Fortaleza – CE





Para tanto, a remuneração desses servidores se deu por meio do Abono Especial por Reforço Operacional, o qual, de acordo com a Lei Estadual n 16.063/2016, mormente em seu art. 5, preconiza “Fica instituído o Abono Especial por Reforço Operacional ao Agente Penitenciário que, em caráter voluntário, participar de serviço para o qual seja designado eventualmente, nos termos desta Lei e do respectivo regulamento”. Grifos Nossos.

Pela simples leitura do dispositivo citado, tem-se que a remuneração pela atividade extraordinária através do abono supracitado deverá ocorrer QUANDO O SERVIÇO FOR VOLUNTÁRIO, ou seja, QUANDO O POLICIAL PENAL OPTAR POR EXECUTÁ-LO, o que não ocorreu na situação liça, posto que não restou opção a quem estava saindo do plantão nos dias 02 e 30.10.2022. Ou seja, por determinação dessa Pasta, portanto de cunho obrigatório e inquestionável, o Policial Penal TEVE que laborar 4h a mais nas mencionadas datas.

Então, forçosa se torna a conclusão que a remuneração extraordinária dos servidores nessa situação deveria ter ocorrido pelo valor da hora extra trabalhada, por exemplo o nível 1 da carreira da polícia penal deveria ser R\$ 61,00 (sessenta e um reais) por hora – CALCULO DA HORA EXTRA: R\$ 41,00 MAIS 50% -, e não pelo valor correspondente ao Abono Especial que é de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora.

(85) 3254.6819



sindppence.org.br
contato@sindppence.org.br



Rua São Paulo, 32 - Salas 812-813
Centro, Fortaleza – CE





Diante do exposto, pleiteia que seja pago, a todos os servidores que trabalharam a mais durante os dias designados das eleições de 2022 (primeiro e segundo turno), o valor de sua hora tendo como base o valor da hora extra e não o quantum fixado na Lei do Abono Especial, tendo em vista a natureza obrigatória da determinação da atividade extraordinária.

Em caso de já ter havido o pagamento respectivo, roga pela quitação da diferença remuneratória. Nesses termos, pede-se e espera-se o deferimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fortaleza, 10 de novembro de 2022.


PRÉSIDENTE DO SINPPENCE
JOELIA SILVEIRA LINS

(85) 3254.6819



sindppence.org.br
contato@sindppence.org.br



Rua São Paulo, 32 - Salas 812-813
Centro, Fortaleza – CE

